

Grumetes fogueiros	3	
Grumetes torpedeiros	5	19
3.ª brigada		
Cabo de manobra	1	
Marinheiro de manobra	1	
Marinheiro sinaleiro	1	
Grumetes de manobra	2	
Cozinheiro	1	
Criado de câmara	1	7
Total	27	

Ministério da Marinha, 22 de Março de 1935.— O Ministro da Marinha, *Antbal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Portaria n.º 8:056

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo das disposições constantes do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e do artigo 4.º do decreto n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, sejam criados selos postais com o desenho «Templo de Diana», das taxas de \$04 e \$05, respectivamente das cores preto e azul e com as dimensões de 25 milímetros por 16 milímetros.

Estes selos serão postos em circulação cumulativamente com os restantes em vigor.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Março de 1935.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior
e das Belas Artes

Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes

1.ª Secção

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o artigo 1.º do regulamento do «Prémio Ricardo Malheiros»:

Artigo 1.º É instituído na Academia das Ciências de Lisboa um prémio literário anual, denominado «Prémio Ricardo Malheiros», do valor de 6.500\$, destinado a estimular a cultura e a produção literária nacional.

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 18 de Março de 1935.— O Director Geral, *João Pereira Dias*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:163

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929 e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas, no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Lisboa

Anexa à Faculdade de Ciências

Observatório Central Meteorológico

Despesas com o material:

Do artigo 259.º—Aquisições de utilização permanente:

- 1) Aquisição de móveis:
 - b) Mobiliário 1.000\$00

Do artigo 260.º—Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- 1) De imóveis:
 - a) Prédios urbanos:
 - Reparação no edificio do Observatório e nos dos postos 1.000\$00

2.000\$00

Para o artigo 259.º—Aquisição de utilização permanente:

- 1) Aquisição de móveis:
 - a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, etc. 2.000\$00

Universidade do Porto

Reitoria, Secretaria Geral e Museu de Arqueologia Histórica

Despesas com o material:

Do artigo 306.º—Material de consumo corrente:

- 1) Impressos 500\$00

Para o artigo 306.º—Material de consumo corrente:

- 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, etc. 500\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:164

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro do corrente ano, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Agricultura, um crédito especial da quantia de 4.000\$, destinado a ocorrer ao pagamento da

gratificação ao representante do Tribunal de Contas junto da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, a que se refere o § 1.º do artigo 10.º do decreto-lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 3) do artigo 63.º do capítulo 4.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º No mesmo orçamento é anulada a importância de 4.000\$ no n.º 3) do artigo 55.º do capítulo 4.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armando Rodrigues Monteiro*—*Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Rafael da Silva Neves Duque*.